



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA 5ª REUNIÃO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - 2023

#### POSSE OFICIAL DO PRESIDENTE DO IPERON

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h (dez horas), foi realizada de forma presencial a **5ª (quinta) Reunião Especial** do Conselho Superior Previdenciário, no auditório Jerônimo Santana, Palácio Rio Madeira, no 9º andar do prédio Pacaás Novos.

Participaram da reunião, conforme lista de presença assinada presencialmente, os seguintes membros: Governador do Estado e Presidente do Conselho Superior Previdenciário, **Marcos José Rocha dos Santos** e os membros:

**Rinaldo Forti Silva** - Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

**Eriberto Gomes Barroso** - Representante do Ministério Público Estadual;

**Paulo Curi Neto** - Presidente do Tribunal de Contas do Estado;

**Hans Lucas Immich** - Defensor Público-Geral;

**Rosimar Francelino Maciel** - Representante dos Servidores.

Também estiveram presentes, os convidados:

**Tiago Cordeiro Nogueira** – Procurador do Estado e Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**Thiago Fernandes** - Atuário da RTM Consultores Associados;

**Alexandre Jésus de Queiroz Santiago** - Representante do Ministério Público Estadual;

**Daniel Piedade de Oliveira Soler** - Presidente do Conselho de administração;

**Adriel Pedroso dos Reis** - Vice-presidente do Conselho de Administração Representante do Tribunal de Contas;

**Emílio Márcio de Albuquerque** – Conselheiro do Conselho de Administração do Iperon;

**Mauro Bianchin** – Conselheiro do Conselho de Administração do Iperon;

**Antonio Germano Torres Soares** - Presidente do Conselho Fiscal do Iperon;

**Geovany Pedraza Freitas** – Conselheiro do Conselho Fiscal do Iperon;

**Jurandir Cláudio D'adda** - Conselheiro do Conselho Fiscal do Iperon;

**Francisco Lopes Fernandes Netto** – Conselheiro do Conselho Fiscal do Iperon.

Confirmada a existência quórum, o Governador cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião, que teve como pauta, na Ordem do Dia:

#### 1) Posse Oficial do Presidente do Iperon.

Deu-se início, a posse do Procurador de Estado, **Tiago Nogueira Cordeiro**, no cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon para o **triênio 2023-2025**.

Ato contínuo, foi oportunizado ao Presidente empossado proferir algumas palavras.

Primeiramente, cumprimentou a todos e agradeceu ao Conselho Superior Previdenciário pela confiança na escolha do seu nome, o que, ao mesmo tempo, aumenta a sua responsabilidade diante dos desafios.

Parabenizou o Conselho Superior Previdenciário pela adoção de uma solução definitiva para o equacionamento do déficit financeiro da previdência pública, cujo processo, liderado pelo Poder Executivo, contou com o apoio e participação de todos os poderes e órgãos autônomos estaduais, em uma concertação histórica e que serve de referência nacional.

Registrou que, atualmente, o Instituto de Previdência do Estado de Rondônia constitui-se de um modelo nacional para as demais unidades gestoras de regime próprio de previdência social, com destacado reconhecimento relacionado ao avanço de sua gestão. Por isso, aliás, não poderia deixar de registrar e reconhecer o êxito dos trabalhos realizados pela gestão liderada pela Presidente Maria Rejane, que de fato fez um primoroso trabalho na condução do Instituto nos últimos anos, elevando-a a um patamar em que jamais esteve.

Ressaltou que o Iperon possui uma governança corporativa bastante profissional, que conta com o Conselho Superior Previdenciário, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Investimento e Diretoria Executiva, o que dá segurança para o desenvolvimento dos trabalhos.

Asseverou que o Iperon conquistou o nível IV do Pró-Gestão, qualificando-se como o único Instituto de Previdência Estadual a atingir essa classificação, o que se deve ao incansável trabalho da gestão que se encerrou e aos servidores públicos que diariamente laboram no Iperon. Não obstante, destacou o desafio diário de levar aos usuários a percepção dessa evolução da gestão, de modo que os serviços sejam prestados de maneira cada vez mais célere, eficiente e humanizado.

Complementou que pautará a gestão pela responsabilidade fiscal e previdenciária, colocando-se à disposição dos poderes e órgãos autônomos para o auxílio dessa missão que é de todos, inclusive quando da elaboração dos planos de carreira e eventuais revisões.

Finalizou dizendo que a gestão será colaborativa, cooperativa e cooperativa, reconheceu a responsabilidade e desafios e que, além do trabalho e compromisso assumidos, conta com o apoio de todos.

Na sequência, foi dada a palavra ao Governador do Estado de Rondônia e Presidente do Conselho Superior Previdenciário do Iperon, **Marcos José Rocha dos Santos** que cumprimentou a todos dizendo que quando assumiu o governo em 2019 teve uma preocupação imensa pois tinha conhecimento do problema que estava se desenhando em relação à previdência do Estado de Rondônia. Rememorou que na época em reunião tomou uma decisão extremamente difícil que foi abrir mão de certos recursos para poder garantir o equilíbrio de uma instituição importante que garante a aposentadoria de todos os servidores públicos do Estado de Rondônia, que é modelo para o Brasil. Isso dá segurança àqueles que dedicaram décadas de suas vidas a servir a população Rondoniense e agradeceu as conquistas da antiga gestão do Iperon.

Na Sessão Especial de Posse do Presidente do Iperon, **Tiago Nogueira Cordeiro**, eleito para o **triênio de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025**. Diante da afirmativa do empossado, que disse aceitar o cargo, procedeu-se às assinaturas do Termo de Posse, em livro especial, criado para tal finalidade e, que, doravante, conterà todos os termos de posse dos futuros Presidentes escolhidos. Restou esclarecido que a posse é feita nesta data, mas o exercício do mandato se iniciou no dia **1º de janeiro de 2023**.

O Presidente do Conselho Superior Previdenciário, agradeceu a todos que participaram da solenidade e encerrou a reunião às **10h30min.** (dez horas e trinta minutos), da qual eu, **Joelma Alencar Diniz**, Secretária dos Órgãos Colegiados - Iperon, lavrei a presente Ata, que será assinada eletronicamente pelo Presidente e membros presentes nesta reunião.

**Marcos José Rocha dos Santos**  
Presidente do Conselho Superior Previdenciário  
Governador

**Paulo Curi Neto**  
Presidente do Tribunal de Contas

**Rinaldo Forti Silva**  
Representante do Tribunal de Justiça

**Eriberto Gomes Barroso**  
Representante do Ministério Público

**Hans Lucas Immich**  
Defensor Público-Geral

**Rosimar Francelino Maciel**  
Representante dos Servidores

**Tiago Cordeiro Nogueira**  
Procurador do Estado  
Presidente do Iperon



Documento assinado eletronicamente por **ROSIMAR FRANCELINO MACIEL, Usuário Externo**, em 28/04/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira, Presidente**, em 28/04/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **HANS LUCAS IMMICH, Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO FORTI SILVA, Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ERIBERTO GOMES BARROSO, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/05/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037222422** e o código CRC **630FA123**.